Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão

CLIPPING IMPRESSO

03/08/2018

comunicação
& informação

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   1.1. DESEMBARGADOR..... 1
2. JORNAL EXTRA
   2.1. DESEMBARGADOR..... 2
3. JORNAL O DEBATE
   3.1. DECISÕES..... 3
4. JORNAL O PROGRESSO
   4.1. DECISÕES..... 4
5. JORNAL PEQUENO
   5.1. CEMULHER..... 5
   5.2. DECISÕES..... 6 - 9
   5.3. DESEMBARGADOR..... 10
   5.4. POSSE..... 11

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

otonlima@mirante.com.br
blogsoestado.com/otonlima

OTONLIMA

@OtonLima
@Oton_Lima

Posse na Corte Eleitoral

Quem acaba de tomar posse no Tribunal Regional Eleitoral é **Camila Ewerton Ramos.** Ela assume como Juíza Substituta na vaga decorrente do término do segundo mandado de Daniel Blume de Almeida.
Camila fora nomeada pelo presidente Michel Temer anteontem; e ontem mesmo tomou posse no TRE-MA, durante sessão convencional da Corte, conduzida pelo presidente, Desembargador Ricardo Duailibe.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

ALTOS COTURNOS!

TJMA recebe visita de 'oficiais cinco estrelas' do Exército Brasileiro

Os desembargadores Joaquim Figueiredo (presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão) e Bayma Araújo (decano da Corte), receberam nesta quarta-feira (1º), no Gabinete da Presidência, o comandante militar do Norte, general de Exército Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, acompanhado dos generais Anisio David de Oliveira Junior (comandante da 8ª Região Militar), Luiz Gonzaga Viana Filho (Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva), dos tenentes-coronéis Alexandre Pfaender Júnior (Assistente do Comandante do CMN) e Marcos Vinícius Soares Guimarães de Oliveira (24º Batalhão de Infantaria de Selva - 24º BIS).

A cúpula verde-oliva foi recebida na Presidência do TJMA, em alto estilo

O comandante militar do Norte, general de Exército Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, veio fazer visita de cortesia após assumir há três meses o cargo no Comando Militar do Norte (CMN), que abrange os estados do Amapá, Pará, Maranhão e Norte do Tocantins.

Antes de se dirigirem ao Gabinete da Presidência – acompanhados do diretor de Segurança Institucional do TJMA, tenente-coronel Alexandre Magno – visitaram o Salão Nobre da Corte e várias dependências do Palácio Clóvis Bevilácqua.

Durante a visita, o desembargador Joaquim Figueiredo entregou ao general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira a Medalha dos 200 Anos do Tribunal de Justiça do Maranhão e exemplares da Crônica ligeira escrita em comemoração ao bicentenário do Tribunal da Corte aos militares presentes. A comitiva de militares do Exército receberam também o catálogo histórico do Poder Judiciário do Estado.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Banco é condenado a indenizar vítima de estelionato dentro de agência em São Luís

O cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no bairro da Ponta d'Areia

Um cliente vítima de golpe dentro de agência bancária em São Luís, mediante utilização do mecanismo conhecido como "chupa-cabra", ganhou o direito a indenização no valor de R$ 5 mil, por danos morais, e de R$ 1,5 mil, por danos materiais, a ser paga pelo Banco do Brasil. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atendeu apenas em parte a recurso do banco, reduzindo a indenização por danos morais, inicialmente fixada em primeira instância em R$ 10 mil.

A instituição financeira apelou ao TJMA, defendendo a legalidade dos procedimentos realizados pelo banco e a inexistência de ato ilícito por sua parte. Considerou, também, demasiadamente elevado o valor arbitrado a título de danos morais.

O GOLPE - De acordo com os autos da ação inicial, o cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no bairro da Ponta d'Areia, tendo o terminal informado que a operação somente seria realizada se o autor atualizasse seus dados cadastrais.

Na ocasião, ele disse ter sido abordado por um sujeito de boa aparência, confundindo-se com funcionários do banco, que se aproximou do terminal simulando ajuda, chegando a tocar na tela.

Desembargador Marcelino Everton

O cliente não entendeu exatamente o que foi feito pelo sujeito, entretanto, conforme solicitado pelo terminal, atualizou seus dados. Segundo ele, havia outro sujeito, que aguardava na fila e reclamava o tempo inteiro da demora, com o propósito de distraí-lo.

Em seguida, disse que o terminal informou que o cartão estava cancelado, ocasião em que o retirou da máquina e constatou ser de outra pessoa. Ao perceber que seu cartão tinha sido trocado, descobriu que havia sido vítima de um golpe praticado pelos dois, que saíram da agência sem serem notados. Eles sacaram R$ 1.500,00 da conta do cliente em outro terminal, localizado na Praça Deodoro.

O relator, desembargador Marcelino Everton, destacou que o autor comprovou o que foi alegado por meio de boletim de ocorrência e extrato bancário, com relato do golpe, bem como o saque do valor de R$ R$ 1,5 mil.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

DANOS MORAIS E MATERIAIS

Banco é condenado a indenizar cliente vítima de estelionato em agência

Um cliente vítima de golpe dentro de agência bancária em São Luís, mediante utilização do mecanismo conhecido como "chupa-cabra", ganhou o direito a indenização no valor de R$ 5 mil, por danos morais, e de R$ 1,5 mil, por danos materiais, a ser paga pelo Banco do Brasil. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atendeu apenas em parte a recurso do banco, reduzindo a indenização por danos morais, inicialmente fixada em primeira instância em R$ 10 mil.

A instituição financeira apelou ao TJMA, defendendo a legalidade dos procedimentos realizados pelo banco e a inexistência de ato ilícito por sua parte. Considerou, também, demasiadamente elevado o valor arbitrado a título de danos morais.

O golpe

De acordo com os autos da ação inicial, o cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no bairro da Ponta d'Areia, tendo o terminal informado que a operação somente seria realizada se o autor atualizasse seus dados cadastrais.

Na ocasião, ele disse ter sido abordado por um sujeito de boa aparência, confundindo-se com funcionários do banco, que se aproximou do terminal simulando ajuda, chegando a tocar na tela.

O cliente não entendeu exatamente o que foi feito pelo sujeito, entretanto, conforme solicitado pelo terminal, atualizou seus dados. Segundo ele, havia outro sujeito, que aguardava na fila e reclamava o tempo inteiro da demora, com o propósito de distraí-lo.

Em seguida, disse que o terminal informou que o cartão estava cancelado, ocasião em que o retirou da máquina e constatou ser de outra pessoa. Ao perceber que seu cartão tinha sido trocado, descobriu que havia sido vítima de um golpe praticado pelos dois, que saíram da agência sem serem notados. Eles sacaram R$ 1.500,00 da conta do cliente em outro terminal, localizado na Praça Deodoro.

O relator, desembargador Marcelino Everton, destacou

Ribamar Pinheiro

Desembargador Marcelino Everton foi o relator do processo

que o autor comprovou o que foi alegado por meio de boletim de ocorrência e extrato bancário, com relato do golpe, bem como o saque do valor de R$ 1,5 mil. Os documentos não foram impugnados pelo banco, de modo que, para o relator, presumem-se verdadeiros os relatos do autor, no sentido de que foi vítima de estelionatários no interior da agência.

Marcelino Everton considerou o valor da indenização por danos morais, de R$ 10 mil, não adequado aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Levando em consideração valores que têm sido estabelecidos pela 4ª Câmara Cível em demandas da mesma natureza, decidiu reduzir para R$ 5 mil.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao recurso do banco. (Processo nº 0802124-42.2015.8.10.0001). ***(Asscom TJMA)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Paz em Casa

Juízes vão concentrar julgamentos de casos de violência contra a mulher

O Poder Judiciário realiza, no período de 20 a 24 de agosto, a 11ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, quando magistrados de todo o país vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvem casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, promovendo ainda ações de enfrentamento à violência de gênero. O programa, instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

Este ano, durante a 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, realizada de 5 a 9 de março, a Justiça estadual maranhense realizou mais de 600 audiências e proferiu mais de 900 sentenças, representando o melhor resultado de todas as edições e alcançando o primeiro lugar proporcional entre as unidades da Federação. A quantidade de decisões proferidas no Maranhão representou 26% do total de processos em trâmite. O Estado realizou também o maior número de audiências (de instrução e preliminares), proporcionalmente ao número de processos em andamento.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, encaminhou documento aos juízes do Estado, recomendando a participação das unidades judiciais na Semana e a priorização na realização de audiências e julgamentos dos processos criminais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive sessões do Tribunal do Júri; e para a realização de ações multidisciplinares de enfrentamento à violência contra as mulheres. “Confiamos que mais uma vez a Justiça maranhense vai empreender esforços para alcançar números expressivos de julgamento, contribuindo no combate à violência”, avaliou.

Entre as unidades participantes estão a 1ª e 2ª Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís, além de outras do interior que possuem essa competência. Até o momento os juízes já agendaram a realização de mais de 600 audiências.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Pais apelam para que filha de um ano e seis meses seja atendida com serviço de home care

Criança está internada há mais de um ano, com displasia broncopulmonar, e a Justiça já determinou a ida dela para casa, mas plano de saúde não cumpre a decisão judicial

LUCIENE VIEIRA

Necessitar de um *home care* pode ser uma dor de cabeça, muitas vezes só resolvida na Justiça, devido à resistência das operadoras de plano de saúde em fornecer o serviço. Trata-se de um sistema que deve ser considerado uma continuação da internação hospitalar iniciada, mudando apenas o local do tratamento do paciente. Há, inclusive, entendimento de especialistas da área de direito à saúde, que qualquer cláusula contratual de exclusão do serviço no plano de saúde é considerada nula. Na Justiça, os pais da pequena Maria Fernanda Araújo lutam para que a filha de apenas um ano e seis meses, internada após os 60 dias de nascida, seja levada para casa e assistida pelo *home care*.

O tratamento é oferecido por operadoras de planos de saúde e suas especificidades estão, justamente, no contrato firmado com o consumidor. Nem sempre, contudo, tais determinações são cumpridas. É o que está acontecendo com Maria Fernanda Araújo. Respirando por meio de aparelhos, ela foi internada logo após osdois meses de nascida, e já são 14 meses na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Guarás, localizado na Avenida Kennedy.

Maria Fernanda nasceu no dia 27 de dezembro de 2016. Por volta das 18h do dia 27 de fevereiro de 2017, os pais da criança, Arlan e Leiliane Araújo, deram leite para ela, que imediatamente ficou com o rosto inchado. "Levamos nossa filha ao médico. Maria estava cianótica, partes do seu corpo estavam roxas. O abdômen inchado", rememorou Arlan Araújo.

De acordo com os pais, quando chegou ao hospital, a paciente teve duas paradas respiratórias. Eles informaram que, a partir da data de internação, todos os dias a menina realizava o exame de raio-x, manhã, tarde e noite.

Conforme os pais, foi detectado água nos dois pulmões de Maria Fernanda; e os diagnósticos iniciais teriam reveladoquadro de

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

atelectasia. Depois, os médicos teriam dito a Arlan e Leiliane que o caso da criança seria de fibrose pulmonar, quando ocorre um endurecimento e redução do tamanho dos pulmões progressivamente.

"Minha filha estava no quarto mês de internação, e ainda havia a divergência entre os médicos. Enquanto um dizia que ela estava com displasia, outra insistia na fibrose pulmonar, mas nenhum era especialista em pulmão", disse Leiliane Araújo.

CONTA CHEGA A MAIS DE R$ 1 MIL

Diante do embate entre os médicos do hospital, com Maria Fernanda ainda internada na UTI, os pais da paciente beneficiada pelo plano de saúde Hapvida chegaram a arcar com consultas e exames particulares. Primeiro Arlan e Leiliane, insistentemente, solicitaram daquela unidade de saúde um pneumopediatra; especialidade que, segundo os pais, não é oferecida pelo quadro de funcionários do plano.

Após muitas reclamações e exigências pela ofertadesse profissional, houve a contratação de uma médica, por parteda operadora do plano de saúde, para verificar a situação de Maria Fernanda. A especialista teria solicitado uma tomografia computadorizada, ficando confirmada a displasia broncopulmonar. A médica teria passado duas medicações, o flixotide e aerolin, ambos aerosol.

"Com esses remédios, Maria em uma semana teve uma melhora significante", declarou Arlan Araújo.

A criança já estava há três meses entubada, quando um médico clínico geral do Guarás solicitou que ela passasse por uma traqueostomia. Por conta disso, também de forma insistente, os pais de Maria Fernanda pediram um otorrino, outra especialidade que, conforme a família da menina, também não teria no hospital. "Como um médico sem especialidade otorrinolaringologia pede uma cirurgia de traqueostomia? Tivemos de pagar uma consulta com uma otorrino do Hospital Juvêncio Matos", disse Arlan Araújo, ao informar que já gastou mais de R$ 1 mil, com consultas e exames.

HOME CARE

O serviço inclui técnico de enfermagem 24 horas, visita de enfermeira uma vez por semana para orientá-lo e visita semanal do médico. Há casos em que é necessário instalar uma cama especial, oferecer sessões de fisioterapia diária e os medicamentos. Segundo os pais de Maria Fernanda Araújo, ela precisa de fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta.

O advogado da família de Maria Fernanda informou que o hospital justifica a não liberação para que a menina vá para casa pelo fato de ela depender de aparelhos para respirar, que precisam ficar conectados à tomada, e pode haver queda de energia elétrica na residência dos pais dela. Porém, ele disse que essa mesma intercorrência na eletricidade pode ocorrer também no hospital, não sendo motivo plausível para mantê-la na unidade de saúde.

Já Arlan Araújo informou que o respirador utilizado pela sua filha tem autonomia de oito horas, além de

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

baterias que podem ser recarregadas emcasa mesmo, e utilizadas caso haja queda de energia. "Ainda temos a disponibilidade de comprar um gerador. Então, a operadora do plano de saúde não tem motivo algum para não querer arcar com o home care", disse o pai da paciente, ao enfatizar que as justificativas da operadora para negar atendimento não se fundamentam nem no ponto de vista econômico, uma vez que as despesas com atendimento domiciliar de um paciente podem chegar a ser menores do que uma internação hospitalar, pois não envolvem custos com lavanderia, alimentação e alguns tipos de medicamento.

A prestação do serviço home care também é submetida às normas da Resolução 1.668/2003, do Conselho Federal de Medicina, que determina quais profissionais que devem compor as equipes multidisciplinares de assistência a pacientes internados em regime domiciliar, além dos tipos de serviço que as empresas de home care devem dispor.

"O plano alega, ainda, equipe multidisciplinar, mas eu posso comprovar com notas fiscais, as consultas particulares que eu paguei com profissionais que não tem no quadro de especialidades do Hospital Guarás", declarou a mãe de Maria Fernanda, ao garantir que possui quatro laudos médicos, em especialidades diversas, atestando que Maria Fernanda pode ser beneficiada com o home care.

Os pais da menina disseram que irão assinar um termo, assumindo a responsabilidade total por qualquer intercorrência que vier a acontecer com Maria Fernanda, livrando o plano de saúde de qualquer ônus em relação a isso.

GILSON FERREIRA

Os pais de Maria Fernanda, Arlan e Leiliane Araújo, desejam que a determinação judicial seja cumprida e a menina vá para casa, o mais breve possível

DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR

Há nove meses, de acordo com o escritório de advocacia – que atua na defesa da família de Maria Fernanda –, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou, por meio de liminar, a internação domiciliar da menina, mas a operadora não cumpriu a determinação. Conforme a defesa, o processo foi encaminhado para o Ministério Público, para que fosse instaurado o crime de desobediência.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Banco é condenado a indenizar cliente vítima de estelionato dentro de agência

Um cliente vítima de golpe dentro de agência bancária em São Luís, mediante utilização do mecanismo conhecido como "chupa-cabra", ganhou o direito a indenização no valor de R$ 5 mil, por danos morais, e de R$ 1,5 mil, por danos materiais, a ser paga pelo Banco do Brasil. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atendeu apenas em parte a recurso do banco, reduzindo a indenização por danos morais, inicialmente fixada em primeira instância em R$ 10 mil.
A instituição financeira apelou ao TJMA, defendendo a legalidade dos procedimentos realizados pelo banco e a inexistência de ato ilícito por sua parte. Considerou, também, demasiadamente elevado o valor arbitrado a título de danos morais.

O GOLPE

De acordo com os autos da ação inicial, o cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no bairro da Ponta d'Areia, tendo o terminal informado que a operação somente seria realizada se o autor atualizasse seus dados cadastrais.
Na ocasião, ele disse ter sido abordado por um sujeito de boa aparência, confundindo-se com funcionários do banco, que se aproximou do terminal simulando ajuda, chegando a tocar na tela.
O cliente não entendeu exatamente o que foi feito pelo sujeito, entretanto, conforme solicitado pelo terminal, atualizou seus dados. Segundo ele, havia outro sujeito, que aguardava na fila e reclamava o tempo inteiro da demora, com o propósito de distraí-lo.
Em seguida, disse que o terminal informou que o cartão estava cancelado, ocasião em que o retirou da máquina e constatou ser de outra pessoa. Ao perceber que seu cartão tinha sido trocado, descobriu que havia sido vítima de um golpe praticado pelos dois, que saíram da agência sem serem notados. Eles sacaram R$ 1.500,00 da conta do cliente em outro terminal, localizado na Praça Deodoro.
O relator, desembargador Marcelino Everton, destacou que o autor comprovou o que foi alegado por meio de boletim de ocorrência e extrato bancário, com relato do golpe, bem como o saque do valor de R$ R$ 1,5 mil. Os documentos não foram impugnados pelo banco, de modo que, para o relator, presumem-se verdadeiros os relatos do autor, no sentido de que foi vítima de estelionatários no interior da agência.
Marcelino Everton considerou o valor da indenização por danos morais, de R$ 10 mil, não adequado aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Levando em consideração valores que têm sido estabelecidos pela 4ª Câmara Cível em demandas da mesma natureza, decidiu reduzir para R$ 5 mil.
Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao recurso do banco.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Desembargador Joaquim Figueiredo participa de Encontro de Presidentes de Tribunais, em Natal

O desembargador Joaquim Figueiredo representa o Maranhão no Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, participa em Natal (RN) do 114º Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil, que acontece nesta quinta (2) e sexta-feira (3). A entidade reúne os presidentes das 27 Cortes estaduais de Justiça do País.

A programação do evento acontecerá no Wish Hotel, na Via Costeira de Natal. Em solo potiguar, serão discutidos projetos, ações e propostas administrativas e jurídicas para fazer frente ao atual cenário socioeconômico e político nacional.

O entendimento é de que são muitos os desafios que se apresentam hoje aos tribunais e, somente com discussões coletivas, será possível encontrar as ferramentas necessárias para que sejam oferecidas as respostas que a sociedade espera do Poder Judiciário.

No encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil, serão apresentadas ideias e discutidas as dificuldades e entraves para apresentação de soluções compartilhadas.

A solenidade de abertura está marcada para às 19h desta quinta-feira (2), no Salão Nobre do Wish Hotel. No dia 3 de agosto, a partir das 9h, estão previstos os pronunciamentos do ministro Dias Toffoli, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), que assumirá a Presidência da Corte a partir de setembro; do corregedor nacional de Justiça, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio de Noronha; e do vice-presidente do STJ, ministro Humberto Martins.

Durante a tarde, os participantes discutirão assuntos internos e na sequência elaborarão a Carta de Natal, encerrando o evento.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Camilla Ewerton Ramos toma posse como membro do TRE-MA

DIVULGAÇÃO

A advogada Camilla Ramos na cerimônia em que tomou posse como membro do TRE-MA

O presidente da República nomeou na terça-feira (1º de agosto) a advogada Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos como membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. O ato foi publicado no Diário Oficial da União desta quarta (2). Camilla Ramos disputava a vaga com outros 2 advogados: José Luiz Fernandes Gama e Pollyana Freire. A lista tríplice com os nomes dos 3 foi formada em novembro de 2017 pelo Tribunal de Justiça para o cargo que seria aberto com o fim do 2º biênio do jurista Daniel Blume, que ocorreu no dia 20 de maio passado.

A posse ocorreu em plenário por decisão do presidente da Corte, desembargador Ricardo Duailibe, participando os membros Tyrone Silva (corregedor), Itaércio Paulino, Júlio Praseres, Eduardo Moreira (ouvidor) e Gustavo Vilas Boas, além do procurador regional Pedro Castelo Branco. De acordo com o regimento interno do TRE-MA, a posse de membros substitutos se dá em gabinete.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo